

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 150/2024 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 150/2024 TRE/PRE/GABPRE

Disciplina, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, a relação dos processos que independem de pauta para julgamento em sessão híbrida (presencial e remota), relativamente ao período eleitoral do corrente ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso das atribuições dispostas pelo art. 43, XXI, do Regimento Interno - Resolução no 801/2022 e, ainda, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI no 0000685-84.2024.6.12.8000, e

Considerando o disposto na Resolução TSE no 23.608/2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei no 9.504/1997 para as eleições;

Considerando o disposto na Resolução TSE no 23.609/2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições;

Considerando o disposto na Resolução nº 801/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (art. 25, § 2º, c/c art. 120, V e § 2º).

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2024, os recursos interpostos a este Tribunal Regional, relativamente às eleições municipais do corrente ano, diante da determinação de serem colocados em mesa para julgamento, independentemente de publicação em pauta, serão relacionados e publicados na página da internet: <https://www.tre-ms.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/relacao-de-feitos/relacao-de-feitos-para-julgamento>

§ 1º Para inclusão dos processos na relação de julgamento das sessões realizadas no período vespertino, o relator deverá informar o gabinete da Secretaria Judiciária, bem como disponibilizar os autos, até às 13h desse dia e tratando-se de sessões matutinas, até às 17h do dia anterior.

§ 2º A publicação da relação dos processos a serem julgados nas sessões ocorrerá até às 16h desse dia, e quanto à relação dos processos para julgamento nas sessões matutinas, até às 20h do dia anterior.

Art. 2º O advogado que tiver interesse em sustentar oralmente suas razões recursais deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até trinta minutos antes do início da sessão prevista para o julgamento do feito, com a identificação do processo, informação do número de telefone celular e, ainda, eventual e-mail para receber o link de acesso à sala de videoconferência.

§ 1º Quando da sustentação oral por videoconferência, o advogado deverá zelar pelas condições técnico-operacionais para a regular transmissão audiovisual.

§ 2º Ocorrendo dificuldade de comparecimento ou de ordem técnica, plenamente justificável, que impeça a realização da sustentação oral presencial ou por videoconferência, e não sendo possível a solução do problema até o final da sessão, o julgamento poderá ser adiado para a próxima sessão ou retirado de pauta o processo, a critério do Presidente, após a manifestação do relator.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º desta portaria, a divulgação da relação de processos que serão julgados ocorrerá inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º A Coordenadoria de Sessões, Documentação e Jurisprudência - CSDJ, por sua Seção de Acórdãos e Resoluções - SAR, disponibilizará, em divulgação no portal da internet deste Tribunal Regional, a relação dos feitos para julgamento, após a(s) assinatura(s) pertinente(s).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]